EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022

AO PROJETO DE LEI Nº.008/2022

EMENTA: Modifica a redação do artigo Arts. 16º da Lei Municipal nº 2616/2022 *que alterou a Lei Municipal nº 2226 de 29 de maio de 2019 que dispõe organização, instalação e funcionamento de feiras livres e especiais no Município de Rio Ostras, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Adequa o art. 16º, parágrafo 3º do Projeto de Lei 2.616/2022, passando a contar com a seguinte redação:

§3º : *As feiras livres contarão com uma reserva de 20% de suas barracas, em espaço pré-definido, para expositores em fase experimental, que terão o prazo de 90 dias para utilizarem a barraca sem a inclusão nos órgãos de cobrança. A disponibilização do espaço será feita mediante autorização direta do coordenador da feira eleito democraticamente pelos feirantes.*

Art. 2º - Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

André dos Santos Braga **Tiago Crisóstomo Barbosa**

Uderlan de Andrade Hespanhol
Vereadores-Autores